

# Cidade de Jaguariúna

Jaguariúna, 25 de Novembro de 1989

LEI Nº 254, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1989

Altera e estabelece o critério de pagamento dos servidores municipais, enquadrados no anexo III, da Lei Nº 248, de 11 de Novembro de 1989, que instituiu o novo Plano de Classificação de Cargos e Empregos do Poder Executivo Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Os servidores municipais enquadrados no anexo III, Escala "C", da Lei Nº 248, de 11 de novembro de 1989, que instituiu o Novo Plano de Classificação de Cargos e Empregos do Poder Executivo Municipal, terão seus vencimentos e salários majorados à partir da data de publicação desta Lei.

Art. 2º - Ficam majorados em 100% (CENTO POR CENTO), os vencimentos e salários dos servidores municipais, enquadrados no anexo III, Escala "C", do Plano de Classificação de Cargos e Empregos desta Prefeitura, com valores retroativos à 01 de Novembro de 1989.

Art. 3º - Para atender ao aumento das despesas autorizado por esta Lei, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a fazer suplementações, que se tornarem necessárias ao vigente orçamento desta Prefeitura.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Faço da PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA, em 25 de Novembro de 1990.

  
Edvaldo Almeida Silveira  
PREFEITO MUNICIPAL